



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-002/2018

Processo n°. 002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16 - DA CONTRATAÇÃO**
- 17- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19 - DA NOTA DE EMPENHO**
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 22 - DA RESCISÃO**
- 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24 - DOS ANEXOS**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

1- PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pça Jarbas Passarinho, 116 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.845.664/0001-75, através de seu Pregoeiro Oficial, designados pela Portaria nº 272/2018, de 07/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 02/04/2018

1.1.2 - Data de Publicação: 04/04/2018

1.1.3 - Meio de publicação: IOEPA e Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tucuruí PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: 16/04/2018 às 09:30 hs.

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Tucuruí, sito à Praça Jarbas Passarinho nº 116 – Bairro Centro - CEP 68.458-490- TUCURUÍ – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente;

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, assim como:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

- 4.2.1** - Empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.2** - Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.3** - Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 4.2.5** - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam

- 5.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 5.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)
- 5.1.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.1.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 5.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - Os interessados em adquirir o arquivo do presente Edital – PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018, deverão dirigir-se a Sala de Licitação da Câmara Municipal de Tucuruí-PA, localizada na Pça Jarbas Passarinho, 116 – Centro – Tucuruí (PA), portando CD, Pen Drive, etc (material por conta do licitante) no horário de 08:00 às 14:00 horas, até **13/04/2018** e ou disponível através do site www.camaratucuruip.pa.gov.br;

6.2 – Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**) (arquivo), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo;

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 116 - CENTRO
CEP: 68.458-490 - TUCURUÍ – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

6.4 - A CÂMARA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a CÂMARA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CAMARA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 – Até o horário designado para a sessão de abertura (09hs:30min), podendo ser prorrogado salvo com autorização expressa da Pregoeira para que todos os licitantes possam se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio):

- a)** - Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b)** - Cópia do Contrato Social e alterações ou alteração consolidada;
- c)** – cópia do Cartão de CNPJ.

7.1.3 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III**;
- b)** Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- c)** Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a CÂMARA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 116 – CENTRO CEP 68.458-490 - TUCURUÍ – PARÁ Pregão Presencial por SRP nº PP-002/2018 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 116 – CENTRO CEP 68.458-490 - TUCURUÍ – PARÁ Pregão Presencial Por SRP nº PP-002/2018 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o quantitativo, o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO II**, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - Os licitantes deverão cotar preços para todos os itens do lote único do Termo de Referência, sob pena de desclassificação do respectivo lote ou item ou do certame;

8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos produtos ofertados, bem como marca ou fabricante, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, sob pena de desclassificação do respectivo lote ou do certame;

8.3.7 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado com poderes específicos para este fim:

8.3.7.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II.a**;

8.3.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a CÂMARA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou alteração consolidada, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.2.2.5 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.3 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais ou produtos iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

8.4.2.4.3 - Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do domicílio do licitante.

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VII**;

8.4.3 - O Licitante cadastrado na CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital;

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

9.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

9.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.2.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **9.2.1**;

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

9.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro;

9.5 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

9.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global"**, constante do ANEXO I deste Edital;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

9.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

9.15 - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.1 - Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas: global e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.4 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

10.7 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.10 - A CÂMARA verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Tucuruí, Praça Jarbas Passarinho nº 116 – Bairro Centro – Tucuruí – Pará.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**;

12.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser no ato do registro ou



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

poderá ser até 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Tucuruí;

12.3 - Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações;

12.4- A Ata de Registro de Preços terá validade a partir data de assinatura por 12 meses, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 - Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Tucuruí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Tucuruí, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3- Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com Câmara Municipal de Tucuruí;

13.4- As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.1.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

- 14.1.4** Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2**-O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Tucuruí;
- 14.3**- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 14.4**- O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:
- 14.4.1**- A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 14.4.2**- Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais e ou produtos;
 - 14.4.3**- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93;
- 14.5**- Por iniciativa da Câmara Municipal de Tucuruí, quando:
- 14.5.1**- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 14.5.2**- A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 14.5.3**- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 14.5.4**- Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - 14.5.5** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - 14.5.7** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Tucuruí, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes;
- 14.6**- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.6.1**- Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) Pela Câmara Municipal de Tucuruí, quando caracterizado o interesse público.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí-Pa, autoridade superior do Poder Legislativo deste município;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

15.2 – Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances ofertado no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;

15.3 – No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Tucuruí poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

16.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

16.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à CÂMARA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os produtos e ou materiais objeto deste serão requisitado pela CÂMARA, através de REQUISIÇÃO/ORDEM DE COMPRA emitida pela mesma e deverão ser entregues por conta do fornecedor em até 05 (cinco) dias uteis na sede da Câmara Municipal.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo VIX**.

19 - DA NOTA DE EMPENHO:

19.1.1- Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

19.1.2 -Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

19.1.3- Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

19.1.4-Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

19.1.5- Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

19.1.6- Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho;

19.1.7- A Câmara Municipal de Tucuruí poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o licitante adjudicatário:

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

20.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

20.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

20.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo do município de Tucuruí.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - A CÂMARA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata;

21.5 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

23.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 - Fica assegurado a CÂMARA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

23.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

23.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais;

23.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;

23.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme modelos a seguir.

24.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2 - Anexo II - Carta Proposta;

24.1.3 - Anexo II.a – Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;

24.1.4 - Anexo III - Declaração de Habilitação;

24.1.5 - Anexo IV - Declaração de recebimento do Edital;

24.1.6- Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

24.1.7 - Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;

24.1.8 - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

24.1.9 - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços

24.1.10 – Anexo VIX – Minuta de Contrato;

Tucuruí (PA), 04 de abril de 2018

Maria do Carmo Rita Pregoeira Portaria nº 272/2018	
Enilde da Costa Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 272/2018	Ana Cássia e Silva dos Reis Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 272/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

TERMO
DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE para assim garantir o bom funcionamento ao atendimento do Poder Legislativo do Município de Tucuruí-Pa.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Poder Legislativo do ano vigente;

2.2. A aquisição dos materiais e ou produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.**

4. DA PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. O Setor de Compras da CMT realizou pesquisa junto ao mercado com empresas do ramo de atividade do objeto da licitação. Após receber as cotações de preços, transcrevemos para uma planilha de consolidação de preços médio item a item ao valor total médio de R\$ 278.898,82 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADOS – LATA C/ 400 GR	LT	80	8,21	656,80
2	AÇUCAR – PCT C/ 2 KG	PCT	500	5,38	2.690,00
3	ADOÇANTE -FRASCP C/ 200 ML	UNID	50	6,46	323,00
4	AGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML – CX C/ 48 UNID	CX	3500	32,69	114.415,00
5	CAFÉ EM POÓ TORRADO MOIDO, TRADICIONAL – EMBALAGEM PLSTICA PROTETORA DE 500G	PCT	2300	11,15	25.645,00
6	ERVA PARA CHÁ DE CAMOMILA - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	CX	120	5,75	690,00
7	ERVA PARA CHÁ DE CANELA - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	PCT	120	5,85	702,00
8	ERVA PARA CHÁ DE ERVA DOCE - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	PCT	120	5,85	702,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

9	ERVAS PARA CHÁ DIVERSIFICADO - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	PCT	120	6,48	777,60
10	MARGARINA – POTE C/ 500G	UNID	30	4,83	144,90
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREMER CRAKER, AMANTEIGADO -PACOTE C/ 400G	UNID	200	5,11	1.022,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LATA C/ 400G	LATA	300	12,13	3.639,00
13	REFRIGERANTES DE 2 LITROS- PCT C/06 UNID	PCT	100	7,43	743,00
VALOR TOTAL.....R\$					152.150,30

PRODUTOS COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BACIA INOX DE 15,5 LTS	UNID	5	166,65	833,25
2	BALDE PLÁSTICA MÉDIO	UNID	20	8,16	163,20
3	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX – TAM G	UNID	13	172,50	2.242,50
4	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX – TAM M.	UNID	10	160,50	1.605,00
5	BULE DE ALUMINIO 2 LTS	UNID	5	104,66	523,30
6	CAIXAS TÉRMICAS 21 LTS	UNID	10	21,00	210,00
7	CALDEIRÃO DE ALUMINIO DE 9,5 LTS	UND	3	186,66	559,98
8	CHALEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UND	5	162,00	810,00
9	COADOR GRANDE	UND	30	7,66	229,80
10	COLHER PARA SOPA	UND	24	12,31	295,44
11	COLHERES EM TAM GRANDE	UND	6	10,00	60,00
12	CONCHA TAM MEDIO ALUMINIO	UND	6	13,33	79,98
13	COPOS DE VIDROS C/ 300 ML	UNID	100	5,78	578,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA 150ML – PCT C/100 UNID	PCT	4000	3,93	15.720,00
15	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ 50ML - PCT C/ 100 UNID	PCT	5000	2,23	11.150,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA 250ML- PCT C/ 100 UNID	PCT	3000	5,41	16.230,00
17	DISPENSADOR DE COPO CAPACIDADE DE 120COPOS	UNID	6	84,66	507,96
18	FACA DE MESA	UNID	50	6,16	308,00
19	GARFO DE MESA	UNID	50	4,50	225,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

20	GARRAFAS TERMICAS PARA CAFÉ – 1LT	UNID	75	33,83	2.537,25
21	GARRAFAS TERMICAS PARA CAFÉ - 500 ML	UNID	60	27,30	1.638,00
22	JARRAS DE VIDRO PARA ÁGUA – 1,5LT	UNID	20	30,30	606,00
23	JOGO DE MANTIMENTOS DE PLÁSTICO (CAFÉ, AÇUCAR, SAL, CHÁ E LEITE)	JG	5	119,75	598,75
24	LEITEIRA DE ALUMINIO - 2 LTS	UNID	5	93,95	469,75
25	PANELA GRANDE DE ALUMINIO - 3LTS	UNID	4	84,33	337,32
26	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	24	5,73	137,52
27	TAÇAS DE VIDRO – TAM: M	UNID	100	8,41	841,00
28	XICARAS ACOMPANHADAS COM PIRES EM LOUÇAS-TAM: G	UNID	36	14,73	530,28
29	XICARAS ACOMPANHADAS COM PIRES EM LOUÇAS-TAM: M	UNID	48	14,90	715,20
30	BANDEJAS QUADRADAS	UNID	6	113,00	678,00
31	CUSCUZEIRA GRANDE 18 CM	UNID	3	96,63	289,89
VALOR TOTAL.....R\$					61.710,37

MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70º - FRASCO C/ 1000ML	UNID	200	6,98	1.396,00
2	ALVEJANTE – FRASCO C/ 100ML	UNID	200	3,07	614,00
3	ANTIMOFO – FRASCO C/ 130G	UNID	300	8,99	2.697,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - FRASCO CONTENDO 350 ML	UNID	200	10,60	2.120,00
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID	20	4,33	86,60
6	CESTOS PARA LIXO DE ESCRITÓRIO – 10LT S/TAMPA PLASTICO	UNID	50	12,80	640,00
7	DESINFETANTE – FRASCO C/ 1000ML	UNID	300	4,10	1.230,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO – FRASCO C/ 500ML	UNID	220	2,13	468,60
9	ESCOVA DE NYLION PARA ROUPA	UNID	15	4,00	60,00
10	ESCOVÃO	UNID	10	12,23	122,30
11	ESCOVAS PARA VASO SANITÁRIO	UNID	60	5,91	354,60
12	ESPANADOR DE MICROFIBRAS	UNID	10	25,40	254,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

13	ESPOJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE	UNID	80	1,80	144,00
14	ESPONJA PARA LOUÇAS	UNID	120	1,45	174,00
15	FLANELAS 49 X 59 CM	UNID	200	3,96	792,00
16	GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT	500	1,58	790,00
17	INSETICIDA – FRASCO C/ 300 ML SPRAY	UNID	40	10,33	413,20
18	LIMPA FOGÃO – FRASCO C/ 300 ML	UNID	20	9,76	195,20
19	LIMPA VIDRO – FRASCO C/ 500 ML	UNID	120	6,26	751,20
20	LIMPEZA PESADA – FRASCO C/ 750 ML	UNID	45	5,81	261,45
21	LUSTRA MÓVEIS -FRASCO C/ 500 ML	UNID	150	8,58	1.287,00
22	LUVAS PARA LIMPEZA - TAM. M	PARES	160	4,58	732,80
23	PÁ GALVANIZADA PARA USO DOMESTICA	UNID	15	9,98	149,70
24	PANO DE PRATO BRANCO ABSORVENTE	UNID	30	4,83	144,90
25	PANOS DE LIMPEZA MULTIUSO C/ 05 UND. 60X33CM	UNID	40	7,33	293,20
26	PAPEL ALUMINIO - CX C/ 12 UND.	CX	40	63,00	2.520,00
27	PAPEL HIGIÊNICO COM 08 ROLOS-FOLHA DUPLA	PCT	800	14,63	11.704,00
28	PAPEL TOALHA P BANHEIRO	UNID	600	22,66	13.596,00
29	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 2 UNID	PCT	200	5,09	1.018,00
30	PEDRA PERFUMADA PARA SANITÁRIO	UNID	200	1,68	336,00
31	RODO PLÁSTICO C/ CABO – TAM. G	UNID	50	12,30	615,00
32	RODO PLÁSTICO C/ CABO-TAM. M	UNID	30	8,66	259,80
33	SABÃO EM BARRAS – PCT C/ 5 BARRAS	PCT	60	6,98	418,80
34	SABÃO EM PÓ – CX C/1 KG	UNID	80	9,81	784,80
35	SABONETE LÍQUIDO -FRASCO C/ 250 ML.	UNID	120	10,00	1.200,00
36	SABONETEIRA P/ SABONETE LIQ. C/ ACIONAMENTO SOB PRESSÃO. COM RESERVATÓRIO DE 900ML.	UNID	20	70,33	1.406,60
37	SABONETES 90 GR	UNID	60	1,79	107,40
38	SACO ALVEJADO	UNID	40	5,93	237,20
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS C/ 05 UND.	PCT	1000	3,11	3.110,00
40	SACO PARA LIXO 15 LITROS C/ 20 UND.	PCT	1200	3,08	3.696,00
41	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 10 UND.	PCT	1200	3,04	3.648,00
42	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/ 10 UND.	PCT	1000	2,98	2.980,00
43	VASSOURAS DE PÊLO – TAM M	UNID	30	11,66	349,80
44	VASSOURAS DE PIAÇAVA	UNID	30	8,00	240,00
45	LIMPA LAJOTA- FRASCO C/ 500ML	UNID	100	6,39	639,00
VALOR TOTAL.....R\$					65.038,15



5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos e ou materiais objeto deste serão requisitado pela CÂMARA, através de REQUISIÇÃO/ORDEM DE COMPRA emitida pela mesma e deverão ser entregues por conta do fornecedor em até 05 (cinco) dias uteis na sede da Câmara Municipal.

6. DO TRANSPORTE

6.1. O transporte dos produtos e ou materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela contratada, às suas expensas e riscos, dentro do prazo e condições estabelecidos por esta Câmara;

6.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos.

7 - DA GARANTIA DE QUALIDADE

7.1. Os produtos e ou materiais fornecidos em desacordo com as disposições neste termo ou que não houver qualidade satisfatória para sua utilização serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

7.2. Por ocasião do recebimento dos produtos e ou materiais, os mesmos serão checados o registro referente à MARCA e ou FABRICAÇÃO e DATA DE VALIDADE e somente serão aceitos aqueles que estiverem em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, contados da data de sua entrega.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATO

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho;

8.2. O contrato poderá ter a vigência mediante dotação orçamentária no ano vigente contados a partir da data da assinatura;

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

9.1.3. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

9.1.5. Rejeitar todo e qualquer produto e ou materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

9.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

9.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto e ou materiais que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos e ou materiais;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos e ou materiais;

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da convocação;

10.2. A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação nos sites Oficiais;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Poder Legislativo, desde que autorizados pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Tucuruí-Pa;

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

13.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Termo de Referência serão efetuados mensalmente, até 20 (vinte) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Nota Fiscal de COMPRA emitida em nome da CONTRATANTE;

14.1.2. Ordem de Compra;

14.1.3. Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

14.2. As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os produtos e ou materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

MAURIVENE DE JESUS M. VEIGA
Chefe do Departamento de Compras



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

**ANEXO II
(modelo)**

CARTA PROPOSTA

..... de de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-002/2018
Processo nº 002/2018**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do PREGÃO PRESENCIAL em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o lote (s) com os item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio da CMT;
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos produtos e ou materiais em embalagens adequadas;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

ANEXO II.a
(MODELO) PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDA E PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018
Processo nº 002/2018

LOTE 01 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA OU FABRICANTE	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADOS – LATA C/ 400 GR	LT	80		
2	AÇUCAR – PCT C/ 2 KG	PCT	500		
3	ADOÇANTE -FRASCP C/ 200 ML	UNID	50		
4	CAFÉ EM POÓ TORRADO MOIDO, TRADICIONAL – EMBALAGEM PLSTICA PROTETORA DE 500G	PCT	2300		
5	ERVA PARA CHÁ DE CAMOMILA - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	CX	120		
6	ERVA PARA CHÁ DE CANELA - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	PCT	120		
7	ERVA PARA CHÁ DE ERVA DOCE - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	PCT	120		
8	ERVAS PARA CHÁ DIVERSIFICADO - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA	PCT	120		
9	MARGARINA – POTE C/ 500G	UNID	30		
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREMER CRAKER, AMANTEIGADO -PACOTE C/ 400G	UNID	200		
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LATA C/ 400G	LATA	300		
12	REFRIGERANTES DE 2 LITROS- PCT C/06 UNID	PCT	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....R\$					

LOTE 02 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA OU FABRICANTE	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML – CX C/ 48 UNID	CX	3500		
VALOR TOTAL LOTE 02.....R\$					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

LOTE 03 – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA OU FABRICANTE	UND	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BACIA INOX DE 15,5 LTS	UNID	5		
2	BALDE PLÁSTICA MÉDIO	UNID	20		
3	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX – TAM G	UNID	13		
4	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX – TAM M.	UNID	10		
5	BULE DE ALUMINIO 2 LTS	UNID	5		
6	CAIXAS TÉRMICAS 21 LTS	UNID	10		
7	CALDEIRÃO DE ALUMINIO DE 9,5 LTS	UND	3		
8	CHALEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UND	5		
9	COADOR GRANDE	UND	30		
10	COLHER PARA SOPA	UND	24		
11	COLHERES EM TAM GRANDE	UND	6		
12	CONCHA TAM MEDIO ALUMINIO	UND	6		
13	COPOS DE VIDROS C/ 300 ML	UNID	100		
14	COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA 150ML – PCT C/100 UNID	PCT	4000		
15	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ 50ML -PCT C/ 100 UNID	PCT	5000		
16	COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA 250ML- PCT C/ 100 UNID	PCT	3000		
17	DISPENSADOR DE COPO CAPACIDADE DE 120COPOS	UNID	6		
18	FACA DE MESA	UNID	50		
19	GARFO DE MESA	UNID	50		
20	GARRAFAS TERMICAS PARA CAFÉ – 1LT	UNID	75		
21	GARRAFAS TERMICAS PARA CAFÉ - 500 ML	UNID	60		
22	JARRAS DE VIDRO PARA ÁGUA – 1,5LT	UNID	20		
23	JOGO DE MANTIMENTOS DE PLÁSTICO (CAFÉ, AÇUCAR, SAL, CHÁ E LEITE)	JG	5		
24	LEITEIRA DE ALUMINIO - 2 LTS	UNID	5		
25	PANELA GRANDE DE ALUMINIO - 3LTS	UNID	4		
26	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	24		
27	TAÇAS DE VIDRO – TAM: M	UNID	100		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

28	XICARAS ACOMPANHADAS COM PIRES EM LOUÇAS-TAM: G	UNID	36		
29	XICARAS ACOMPANHADAS COM PIRES EM LOUÇAS-TAM: M	UNID	48		
30	BANDEJAS QUADRADAS	UNID	6		
31	CUSCUZEIRA GRANDE 18 CM	UNID	3		
VALOR TOTAL LOTE 03.....R\$					

LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA OU FABRICANTE	UNID	QTDE.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70º - FRASCO C/ 1000ML	UNID	200		
2	ALVEJANTE – FRASCO C/ 100ML	UNID	200		
3	ANTIMOFO – FRASCO C/V130G	UNID	300		
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - FRASCO CONTENDO 350 ML	UNID	200		
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID	20		
6	CESTOS PARA LIXO DE ESCRITÓRIO – 10LT S/TAMPA PLASTICO	UNID	50		
7	DESINFETANTE – FRASCO C/ 1000ML	UNID	300		
8	DETERGENTE LÍQUIDO – FRASCO C/ 500ML	UNID	220		
9	ESCOVA DE NYLION PARA ROUPA	UNID	15		
10	ESCOVÃO	UNID	10		
11	ESCOVAS PARA VASO SANITÁRIO	UNID	60		
12	ESPANADOR DE MICROFIBRAS	UNID	10		
13	ESPOJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE	UNID	80		
14	ESPONJA PARA LOUÇAS	UNID	120		
15	FLANELAS 49 X 59 CM	UNID	200		
16	GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT	500		
17	INSETICIDA – FRASCO C/ 300 ML SPRAY	UNID	40		
18	LIMPA FOGÃO – FRASCO C/ 300 ML	UNID	20		
19	LIMPA VIDRO – FRASCO C/ 500 ML	UNID	120		
20	LIMPEZA PESADA – FRASCO C/ 750 ML	UNID	45		
21	LUSTRA MÓVEIS -FRASCO C/ 500 ML	UNID	150		
22	LUVAS PARA LIMPEZA - TAM. M	PARES	160		
23	PÁ GALVANIZADA PARA USO DOMESTICA	UNID	15		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

24	PANO DE PRATO BRANCO ABSORVENTE	UNID	30		
25	PANOS DE LIMPEZA MULTIUSO C/ 05 UND. 60X33CM	UNID	40		
26	PAPEL ALUMINIO P/ FOGÃO- CX C/ 12 UND.	CX	40		
27	PAPEL HIGIÊNICO COM 08 ROLOS-FOLHA DUPLA	PCT	800		
VALOR TOTAL LOTE 04.....R\$					

LOTE 05 – MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA OU FABRICANTE	UNID	QTDE.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PAPEL TOALHA P BANHEIRO	UNID	600		
2	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 2 UNID	PCT	200		
3	PEDRA PERFUMADA PARA SANITÁRIO	UNID	200		
4	RODO PLÁSTICO C/ CABO – TAM. G	UNID	50		
5	RODO PLÁSTICO C/ CABO-TAM. M	UNID	30		
6	SABÃO EM BARRAS – PCT C/ 5 BARRAS	PCT	60		
7	SABÃO EM PÓ – CX C/1 KG	UNID	80		
8	SABONETE LÍQUIDO -FRASCO C/ 250 ML.	UNID	120		
9	SABONETEIRA P/ SABONETE LIQ. C/ ACIONAMENTO SOB PRESSÃO. COM RESERVATÓRIO DE 900ML.	UNID	20		
10	SABONETES 90 GR	UNID	60		
11	SACO ALVEJADO	UNID	40		
12	SACO PARA LIXO 100 LITROS C/ 05 UND.	PCT	1000		
13	SACO PARA LIXO 15 LITROS C/ 20 UND.	PCT	1200		
14	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 10 UND.	PCT	1200		
15	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/ 10 UND.	PCT	1000		
16	VASSOURAS DE PÊLO – TAM M	UNID	30		
17	VASSOURAS DE PIAÇAÇA	UNID	30		
18	LIMPA LAJOTA- FRASCO C/ 500ML	UNID	100		
VALOR TOTAL LOTE 05.....R\$					

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

Local e data,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

ANEXO III

(modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.** Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

**ANEXO IV
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-002/2018**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.**

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

**ANEXO V
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-002/2018**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-002/2018 - Processo n°: 002/2018

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-002/2018
Processo n° 002/2018**

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n°
.....e do CPF n°, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-002/2018 - Processo n°: 002/2018

**ANEXO VII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-002/2018
Processo n° 002/2018**

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

**ANEXO VIII
(MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Tucuruí-PA e de outro as empresas na forma abaixo.

**PROCESSO Nº: 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com sede nesta cidade, Praça Jarbas Passarinho nº 116, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.845.664/0001-75, representado por seu Presidente o Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Contrato, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-002/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital modalidade **PREGÃO POR SRP Nº PP-002/2018** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitante classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 002/2018**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.a. Empresa vencedora do LOTE 01:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o LOTE 01 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, conforme preço discriminado abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OU FABRIC.	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADOS – LATA C/ 400 GR		LT	80		
2	AÇUCAR – PCT C/ 2 KG		PCT	500		
3	ADOÇANTE -FRASCP C/ 200 ML		UNID	50		
4	CAFÉ EM POÓ TORRADO MOIDO, TRADICIONAL – EMBALAGEM PLSTICA PROTETORA DE 500G		PCT	3500		
5	ERVA PARA CHÁ DE CAMOMILA - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA		CX	2300		
6	ERVA PARA CHÁ DE CANELA - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA		PCT	120		
7	ERVA PARA CHÁ DE ERVA DOCE - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA		PCT	120		
8	ERVAS PARA CHÁ DIVERSIFICADO - CX C/ 10 SACHÊS DE 10G CADA		PCT	120		
9	MARGARINA – POTE C/ 500G		UNID	120		
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREMER CRAKER, AMANTEIGADO -PACOTE C/ 400G		UNID	30		
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LATA C/ 400G		LATA	200		
12	REFRIGERANTES DE 2 LITROS- PCT C/06 UNID		PCT	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....R\$						

2.1.b. Empresa vencedora do LOTE 02:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua.....,Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o LOTE 02 – PRODUTOS ALIMENTICIOS, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OU FABRIC.	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML – CX C/ 48 UNID		CX	3500		
VALOR TOTAL DO LOTE 02.....R\$						

2.1.c. Empresa vencedora do LOTE 03:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua.....,Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o LOTE 03 – COPA E COZINHA, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OU FABRIC.	UND	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BACIA INOX DE 15,5 LTS		UNID	5		
2	BALDE PLÁSTICA MÉDIO		UNID	20		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

3	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX – TAM G		UNID	13		
4	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX – TAM M.		UNID	10		
5	BULE DE ALUMINIO 2 LTS		UNID	5		
6	CAIXAS TÉRMICAS 21 LTS		UNID	10		
7	CALDEIRÃO DE ALUMINIO DE 9,5 LTS		UND	3		
8	CHALEIRA DE ALUMINIO GRANDE		UND	5		
9	COADOR GRANDE		UND	30		
10	COLHER PARA SOPA		UND	24		
11	COLHERES EM TAM GRANDE		UND	6		
12	CONCHA TAM MEDIO ALUMINIO		UND	6		
13	COPOS DE VIDROS C/ 300 ML		UNID	100		
14	COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA 150ML – PCT C/100 UNID		PCT	4000		
15	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ 50ML -PCT C/ 100 UNID		PCT	5000		
16	COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA 250ML-PCT C/ 100 UNID		PCT	3000		
17	DISPENSADOR DE COPO CAPACIDADE DE 120COPOS		UNID	6		
18	FACA DE MESA		UNID	50		
19	GARFO DE MESA		UNID	50		
20	GARRAFAS TERMICAS PARA CAFÉ – 1LT		UNID	75		
21	GARRAFAS TERMICAS PARA CAFÉ - 500 ML		UNID	60		
22	JARRAS DE VIDRO PARA ÁGUA – 1,5LT		UNID	20		
23	JOGO DE MANTIMENTOS DE PLÁSTICO (CAFÉ, AÇUCAR, SAL, CHÁ E LEITE)		JG	5		
24	LEITEIRA DE ALUMINIO - 2 LTS		UNID	5		
25	PANELA GRANDE DE ALUMINIO - 3LTS		UNID	4		
26	PRATO DE VIDRO FUNDO		UNID	24		
27	TAÇAS DE VIDRO – TAM: M		UNID	100		
28	XICARAS ACOMPANHADAS COM PIRES EM LOUÇAS-TAM: G		UNID	36		
29	XICARAS ACOMPANHADAS COM PIRES EM LOUÇAS-TAM: M		UNID	48		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

30	BANDEJAS QUADRADAS		UNID	6		
31	CUSCUZEIRA GRANDE 18 CM		UNID	3		
VALOR TOTAL LOTE 03.....R\$						

2.1.d. Empresa vencedora do LOTE 04:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OU FABRIC.	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70° - FRASCO C/ 1000ML		UNID	200		
2	ALVEJANTE – FRASCO C/ 100ML		UNID	200		
3	ANTIMOFO – FRASCO C/V130G		UNID	300		
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - FRASCO CONTENDO 350 ML		UNID	200		
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML		UNID	20		
6	CESTOS PARA LIXO DE ESCRITÓRIO – 10LT S/TAMPA PLASTICO		UNID	50		
7	DESINFETANTE – FRASCO C/ 1000ML		UNID	300		
8	DETERGENTE LÍQUIDO – FRASCO C/ 500ML		UNID	220		
9	ESCOVA DE NYLION PARA ROUPA		UNID	15		
10	ESCOVÃO		UNID	10		
11	ESCOVAS PARA VASO SANITÁRIO		UNID	60		
12	ESPANADOR DE MICROFIBRAS		UNID	10		
13	ESPOJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE		UNID	80		
14	ESPONJA PARA LOUÇAS		UNID	120		
15	FLANELAS 49 X 59 CM		UNID	200		
16	GUARDANAPOS DE PAPEL		PCT	500		
17	INSETICIDA – FRASCO C/ 300 ML SPRAY		UNID	40		
18	LIMPA FOGÃO – FRASCO C/ 300 ML		UNID	20		
19	LIMPA VIDRO – FRASCO C/ 500 ML		UNID	120		
20	LIMPEZA PESADA – FRASCO C/ 750 ML		UNID	45		
21	LUSTRA MÓVEIS -FRASCO C/ 500 ML		UNID	150		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

22	LUVAS PARA LIMPEZA - TAM. M		PARE S	160		
23	PÁ GALVANIZADA PARA USO DOMESTICA		UNID	15		
24	PANO DE PRATO BRANCO ABSORVENTE		UNID	30		
25	PANOS DE LIMPEZA MULTIUSO C/ 05 UND. 60X33CM		UNID	40		
26	PAPEL ALUMINIO P/ FOGÃO- CX C/ 12 UND.		CX	40		
27	PAPEL HIGIÊNICO COM 08 ROLOS-FOLHA DUPLA		PCT	800		
VALOR TOTAL LOTE 04.....R\$						

2.1.d. Empresa vencedora do LOTE 05:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua.....,Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o LOTE 05 – MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OU FABRIC.	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PAPEL TOALHA P BANHEIRO		UNID	600		
2	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 2 UNID		PCT	200		
3	PEDRA PERFUMADA PARA SANITÁRIO		UNID	200		
4	RODO PLÁSTICO C/ CABO – TAM. G		UNID	50		
5	RODO PLÁSTICO C/ CABO-TAM. M		UNID	30		
6	SABÃO EM BARRAS – PCT C/ 5 BARRAS		PCT	60		
7	SABÃO EM PÓ – CX C/1 KG		UNID	80		
8	SABONETE LÍQUIDO -FRASCO C/ 250 ML.		UNID	120		
9	SABONETEIRA P/ SABONETE LIQ. C/ ACIONAMENTO SOB PRESSÃO. COM RESERVATÓRIO DE 900ML.		UNID	20		
10	SABONETES 90 GR		UNID	60		
11	SACO ALVEJADO		UNID	40		
12	SACO PARA LIXO 100 LITROS C/ 05 UND.		PCT	1000		
13	SACO PARA LIXO 15 LITROS C/ 20 UND.		PCT	1200		
14	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 10 UND.		PCT	1200		
15	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/ 10		PCT	1000		



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

	UND.					
16	VA17SSOURAS DE PÊLO – TAM M		UNID	30		
17	VASS18OURAS DE PIAÇAÇA		UNID	30		
18	LIMPA L19AJOTA- FRASCO C/ 500ML		UNID	100		
VALOR TOTAL LOTE 05.....R\$						

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$.....(.....)

2.2 - Ficam REGISTRADOS nesta Ata como cadastro de reserva, conforme sequência de classificação no Mapa de Lance do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, conforme Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Os produtos e ou materiais objeto deste serão requisitado pela CÂMARA, através de REQUISIÇÃO/ORDEN DE COMPRA emitida pela mesma e deverão ser entregues por conta do fornecedor em até 05 (cinco) dias uteis na sede da Câmara Municipal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelas aquisições a serem realizadas a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais na Câmara Municipal de Tucuruí.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Termo de Referência serão efetuados mensalmente, até 20 (vinte) dias do mês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Nota Fiscal de COMPRA emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2. Ordem de Compra;

7.1.3. Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

7.2. As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a **vigência 12 meses**;

8.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

8.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata;

8.4. Esta será utilizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

8.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos e ou materiais;

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos e ou materiais;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

- 10.1.3.** Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 10.1.5.** Rejeitar todo e qualquer produto e ou materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar;

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucuruí;

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

12.1. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013;

12.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Câmara Municipal de Tucuruí o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018**;

15.2. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pelo Presidente da CMT, Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, ____ de _____ de 2018.

RONIEL NONATO PINTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí

Maria do Carmo Rita
Pregoeira
Portaria nº 272/2018

Enilde da Costa
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 272/2018

Ana Cássia e Silva dos Reis
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 272/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE 01

EMPRESA
CNPJ Nº

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE 02

EMPRESA
CNPJ Nº

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE 03

EMPRESA
CNPJ Nº

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE 04

EMPRESA
CNPJ Nº

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE 05

EMPRESA
CNPJ Nº



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

**ANEXO VIX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2018, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com sede nesta cidade, Praça Jarbas Passarinho nº 116, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.845.664/0001-75, representado por seu Presidente o Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018;**

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA;

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os produtos e ou materiais objeto deste serão requisitado pela CÂMARA, através de REQUISIÇÃO/ORDEM DE COMPRA emitida pela mesma e deverão ser entregues por conta do fornecedor em até 05 (cinco) dias uteis na sede da Câmara Municipal.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos e ou materiais licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os produtos e ou materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de até ____ de _____ de _____, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;

7.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos lotes (itens) licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos e ou materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor o Sr (a) _____, portaria nº _____ designado pela Câmara Municipal de Tucuruí no qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

8.2 A presença da Fiscalização da não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tucuruí;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

10.1.3. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecedor, a medida da contratação;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

9.1.5. Rejeitar todo e qualquer materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira;

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001;

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens dos Lotes em referencia em que esta foi vencedora no Pregão Presencial por SRP, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos e ou materiais) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato;

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 11.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI"

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.1.2 - Contrato de Fornecimento;

13.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas;

13.1.4. As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato;

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis;

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato;

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO;

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos e ou materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada;

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos e ou materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos e ou materiais;

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento;

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PRAÇA JARBAS PASSARINHO Nº 116 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos e ou materiais;

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2018 - Processo nº: 002/2018

20 - CLÁUSULA VINGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

20.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2018.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

RONIEL NONATO PINTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí

CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....